

RESOLUÇÃO CMDCA/JM Nº 004/2020

Dispõe sobre a alteração das datas nas fases do Chamamento Público 001/2020, CMDCA/JM, referente o item 6.1.4 do prazo para análise da Comissão de Seleção do CMDCA/JM dos projetos e outras aprovada pela plenária em reunião extraordinária do dia 22/04/2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/JM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e pela Lei Municipal n.º 1.007, de 28 de dezembro de 1990,

Considerando a competência que o CMDCA/JM possui para gerir o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, alocando recursos para programas, projetos e serviços de entidades governamentais e não governamentais;

Considerando o disposto no artigo 2º, da Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 112/2018 e demais disposições pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Analisar, avaliar e aprovar a alteração no item 6.1.4 referente ao prazo para análise da Comissão de Seleção do CMDCA/JM dos projetos, bem como outras nas datas de 22/04/2020 a 11/05/2020.

Art. 2º- Publicação do resultado da Fase de Seleção, 12/05/2020.

Art. 3º - Prazo para interposição de recurso contra o resultado da etapa do processo de seleção: Conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 112/2018, do resultado preliminar poderá ser interposição de recurso administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação 19/05/2020.

Art. 4º- Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados no final do prazo para recebimento dos recursos (20/05/2020 a 22/05/2020).

Art. 5º- O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Art. 6º- Os recursos que não forem reconsiderados pela Comissão de Seleção no prazo de 03 (três) dias úteis, serão encaminhados à Presidência do CMDCA/JM para decisão final em até 07 (sete) dias úteis (23/05/2020 a 02/06/2020).

Art. 7º- Não caberá novo recurso da decisão do recurso indeferido neste artigo.

Art. 8º- Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a Presidente deverá convocar reunião plenária do CMDCA para deliberação sobre a homologação do resultado da classificação do Chamamento Público 001/2020, bem como divulgar no sítio eletrônico oficial e Diário Oficial do Município, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se às disposições em contrário.

João Monlevade, 22 de Abril de 2020.

ELIZABETH ROSSI DE LIMA
Presidente CMDCA/JM